



Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

Fevereiro de 2015

Reitor
Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Vice-Reitor
Horacio Schneider

Presidente da CPPAD
José Guilherme Barbosa Dergan



SUMÁRIO

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

1.	SINDICÂNCIA	3
1.1	PRORROGAÇÃO	3
2.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO	3
2.1	DESIGNAÇÃO	3
2.2	PRORROGAÇÃO	4

Boletim da CPPAD

1. SINDICÂNCIA**1.1 PRORROGAÇÃO**

PROCESSO:	001843/2014-89
PORTARIA:	732/2015
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 001843/2014-89.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 4.266/2014, a partir do dia 16 de fevereiro de 2015.</p>	

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RITO SUMÁRIO**2.1 DESIGNAÇÃO**

PROCESSO:	020497/2014-38
PORTARIA:	737/2015
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 020497/2014-38 e de seus anexos nº 035854/2014-62 e 038990/2014-12.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em Rito Sumário, a fim de apurar possível acumulação ilegal de cargo do servidor desta IFES, nos termos dos Artigos 133, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA - Técnico em Hidrologia, Mat. 0335539 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p>Membro: JOÃO ELBIO DE OLIVEIRA AQUINO SEQUEIRA – Secretário Executivo, Mat. 1659810 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 7º do artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

2.2 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	019926/2014-24
PORTARIA:	730/2015
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 019926/2014-24.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do § 7º do Artigo 133 da Lei 8.112/1990, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão do supramencionado processo, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 145/2015, a partir do dia 16 de fevereiro de 2015.</p>	

Boletim da CPPAD



CPPAD

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

Distribuição: gratuita
Periodicidade : mensal

Universidade Federal do Pará
Campus Universitário do Guamá
<http://www.ufpa.br/cppad>
E-mail: cppad@ufpa.br
Rua Augusto Corrêa, 01
CEP 66075-110
Belém - Pará - Brasil